



160	Jaguari/RS (30), Júlio de Castilhos/RS (20), Panambi/RS (10), Porto Alegre/RS (100), São Vicente do Sul/RS (30).
161	Jaguari/RS (30), Júlio de Castilhos/RS (20), Panambi/RS (10), Porto Alegre/RS (100), São Vicente do Sul/RS (30).
162	Jaguari/RS (30), Júlio de Castilhos/RS (20), Panambi/RS (10), Porto Alegre/RS (100), São Vicente do Sul/RS (30).
163	Jaguari/RS (30), Júlio de Castilhos/RS (20), Panambi/RS (10), Porto Alegre/RS (100), São Vicente do Sul/RS (30).
165	Frederico Westphalen/RS (5), Jaguari/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (2), Panambi/RS (52), Porto Alegre/RS (50), Santo Ângelo/RS (5), Santo Augusto/RS (20), São Vicente do Sul/RS (24), Sertão/RS (12), Uruguaiana/RS (5).
179	Jaguari/RS (20), Panambi/RS (25), Porto Alegre/RS (100), Santo Augusto/RS (10), São Vicente do Sul/RS (20).
203	Frederico Westphalen/RS (20).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a, no máximo, **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes**, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de **item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte**, o órgão gerenciador **somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Campus Santa Rosa
Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1.400, Bairro Central
Santa Rosa – RS, CEP.: 98.787-740



8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

8.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

8.5. Cópia da Ata de Registro de Preços assinada entre as partes estará disponível em https://www.iffarroupilha.edu.br/licitacoes_santarosa/ata-registrodepreco-sr.

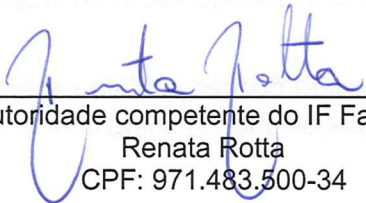
Santa Rosa - RS, 02 de outubro de 2019

J J

VITALLI:0865862

2000113

Assinado de forma digital por J J
VITALLI:08658622000113
DN: cn=BR, st=RS, l=FREDERICO WESTPHALEN,
o=ICP-Brasil, ou=000001009160471, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ
A1, ou=AC SERASA RFB v5, ou=74072133003397,
ou=AR PARCERIA INFORMATICA LTDA, cn=J J
VITALLI:08658622000113
Dados: 2019.10.04 15:50:57 -03'00'


Autoridade competente do IF Farroupilha
Renata Rotta
CPF: 971.483.500-34
IFFar – Campus Santa Rosa

Representante Legal da Empresa
Jaime José Vitalli
CPF: 460.209.260-87
J. J. Vitalli